
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 32, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Institui grupo de trabalho para propor diretrizes à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os Poderes do Estado;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Judiciário ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei n. 14.133, de 2021, os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 01, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de compras, locação de bens, contratação de obras e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê para avaliação e melhoria constante dos normativos internos, instituído mediante Decreto Judiciário nº 287/2022;

DECIDE

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para propor diretrizes à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Poder Judiciário do Estado da Bahia, o qual será integrado por representantes dos seguintes Órgãos:

- I. Assessoria Especial da Presidência – Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios;
- II. Corregedoria Geral de Justiça;
- III. Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV. Secretaria Geral da Presidência;
- V. Secretaria Judiciária;
- VI. Secretaria de Administração;
- VII. Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VIII. Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- IX. Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização;
- X. Controladoria do Judiciário;
- XI. Consultoria Jurídica da Presidência;
- XII. Universidade Corporativa.

§ 1º O Grupo de Trabalho (GT) será coordenado por magistrado(a) assessor(a) especial da Presidência.

§2º A coordenação do GT poderá convidar representantes de outras unidades do PJBA para participar das reuniões, bem como outros integrantes de áreas específicas para colaborar com as atividades ou prestar informações visando a subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 2º Ao grupo de trabalho compete executar as tarefas a seguir transcritas, assim como outras a serem definidas pela Coordenação do GT:

- I. propor as principais ações com o objetivo de implementação da Lei nº 14.133/2021;
- II. propor cronograma de transição para o novo regime;
- III. criar e acompanhar projetos-piloto de licitação para definição de procedimentos e padrões na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que haja a implantação das principais modalidades licitatórias, com o objetivo de promover aprendizado e possibilitar a replicação no âmbito de todo o Poder Judiciário;
- IV. promover estudos técnico-jurídicos e discussões objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. subsidiar o Presidente do Tribunal com informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;